

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente
Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; e tendo em vista o disposto no item 12.4 do Edital PROGEP nº 68/2026.

DIVULGA o resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como preto ou pardo.

Edital Geral	Edital complementar	Inscrição	Nome	Resultado
68/2026	78/2026	2603700002	Luara Martins de Oliva Santos	A pessoa candidata teve sua autodeclaração confirmada .
68/2026	73/2026	2603200002	Heloisa Fernanda Francisco Batista	Candidato(a) ausente .
68/2026	73/2026	2603200006	Elenton Oliveira de Souza	A pessoa candidata teve sua autodeclaração confirmada .
68/2026	74/2026	2603300012	Samuel Trezena Costa	Candidato(a) ausente .
68/2026	75/2026	2603400006	Eduardo Diniz Botelho	Candidato(a) ausente .
68/2026	83/2026	2604100019	Guilherme Gomes Silva	A pessoa candidata teve sua autodeclaração confirmada .

O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas fases seguintes, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito

ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, observadas as demais condições de habilitação estabelecidas no edital.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 01/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7669938** e o código CRC **5A84A669**.

Referência: Processo nº 23117.074805/2025-44

SEI nº 7669938